



**LEI Nº 4.698, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**Dispõe sobre a criação do Programa "Fila Única" de informação sobre a demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 103/2018, de autoria dos Vereadores Tiago Piotto da Silva, José Aparecido da Rocha, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira e Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.048/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino no Município.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se como "demanda por acesso", o número de pleiteantes às vagas existentes nas Creches Municipais, Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF), Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Médio (EMEFEM).

**Art. 2º** O Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino consiste:

- I – ampla divulgação do número de vagas existentes em cada escola, bem como a lista de alunos que ocupam cada vaga e a lista de espera;
- II – divulgação dessas informações no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga, ou da Secretaria Municipal da Educação;
- III – atualização constante sempre que houver alterações dessas informações na divulgação na página da internet.

**Art. 3º** O programa tem por objetivo dar publicidade à demanda por acesso ao ensino na Rede Municipal, bem como, divulgar a lista de ocupantes das vagas e a lista de espera, na devida ordem.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se ordem, a colocação específica que cada criança ocupa na listagem das vagas na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 11 de julho de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

